PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 14.455

(de 2 de agosto de 1.988)

REGISTRO DE PARTIDO Nº 106 - CLASSE 7ª - DISTRITO FEDERAL(BRASÍLIA).

Interessado: Antônio Freitas, Presidente Nacional.

- Partido Político.
Registro provisório.
Não atendimento aos requisitos legais. Indeferimento.

Vistos, etc.

R E S O L V E M os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

Brasília, 2 de agosto de 1.988.

Oscar Corrêa, Presidente.

OSCAR CORRÊA

Roberto Rosas, Relator.

ROBERTO ROSAS

José Paulo Sepúlveda Pertence, Proc.Geral Eleitoral, Substituto.

JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE

PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
de 6.9.88 fls. 22222

Dinorah Martins Dias

REGISTRO DE PARTIDO Nº 106 - CLASSE 7ª - DISTRITO FEDERAL(Brasília).

R E L A T Ó R I O

O SENHOR MINISTRO ROBERTO ROSAS(Relator): Senhor Presidente, o Partido Popular Social - PPS, por seu Representante, requereu registro provisório. Como o pedido não atendia a qualquer exigência legal, indeferi tal pretensão.

2. O Representante voltou a insistir, e agora, novamente, após três tentativas, pretende ver deferido o registro.

É o relatório.

V O T O

O SENHOR MINISTRO ROBERTO ROSAS(Relator): Senhor Presidente, o pedido não atende a qualquer item legal. Não há organização em 9 estados, aliás, somente organizado em Guarulhos, Estado de São Paulo. Não há prova concreta da adesão. Por isso, mantenho os despachos anteriores, pelo indeferimento.

DECISÃO UNÂNIME.

E X T R A T O D A A T A

Reg. Part. nº 106-Cls.7ª - DF. Rel. Min. Roberto Rosas.
Interessado: Antônio Freitas, Presidente Nacional.
Decisão: Indeferido o Pedido. Decisão Unânime.
Presidência do Ministro Oscar Corrêa. Presentes os Ministros: Aldir Passarinho, Francisco Rezek, Otto Rocha, Sebastião Reis, Roberto Rosas, Vilas Boas e o Dr. José Paulo Sepúlveda Pertence, Procurador-Geral Eleitoral.

SESSÃO DE 2.8.88.

/mcg.